



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeiro, 22 de julho de 2021.

Protocolo nº 69365

Requerimento nº 079/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência para processo de Dispensa a contratação de empresa para fornecimento de adesivo cirúrgico biológico.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO

Viemos através deste solicitar um processo de dispensa por justificativa da aquisição do ADESIVO CIRÚRGICO BIOLÓGICO ABSORVÍVEL, sobre a necessidade do mesmo:

Considerando que o item solicitado será para uso de correção cirúrgica dos aneurismas da aorta, principalmente a ascendente, para o Sr. Darci Ferreira Sagaz, paciente de 71 anos, portador de doença da válvula aórtica e aneurisma da aorta ascendente;

Considerando que é proibida a cobrança de qualquer material ou serviço prestados pelo SUS (Sistema Único de Saúde) aos pacientes;

Considerando o Ofício nº 156/2021/SCRACA/8º RS, que em ofício ao Município dispõe que por tratar de usuário com residência, que detém a gestão plena do sistema de saúde, conforme formalização da adesão ao Pacto pela Saúde, através do Termo de Compromisso de Gestão Municipal, aprovado pela Deliberação CIB nº 122, de 23/11/2007, quando há necessidade de financiamento do material especial é atribuição do município.

Considerando que o paciente não possui condições financeiras para adquirir o item e nem realizar o procedimento já programado em instituições privadas;

Considerando a recomendação médica do Cirurgião Cardiovascular Dr. Paulo R. Giublin, CRM 9449, em anexo, o adesivo solicitado é uso indispensável para o procedimento cirúrgico, afim de evitar complicações, por se tratar de um local de grande fragilidade e alta pressão, o sangramento é a mais grave complicação do procedimento, o adesivo é usado após a sutura da aorta com enxerto tubular de dacron;

Considerando a real necessidade de aquisição do mesmo, em face do exposto acima, é que solicitamos a compra direta do item ADESIVO CIRÚRGICO BIOLÓGICO ABSORVÍVEL, para atendimento das necessidades do paciente acima citado, sendo que segundo orientação médica a não disponibilidade da cola impossibilitará a realização do procedimento e consequentemente o agravo da saúde do paciente.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Adesivo cirúrgico biológico absorvível que promove uma barreira física flexível, aderente e resistente independente das condições de coagulação do paciente (selante BioGlue) 5ml. Validade mínima 6 meses.	5.900,00	5.900,00

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para compra do Adesivo Cirúrgico é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). A empresa MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

10.801.805/0001-98, realizará o fornecimento do item, pois é a detentora dos direitos de distribuição e comercialização, visto que a empresa é credenciada exclusiva para comercialização no estado do Paraná.

Segue em anexo a documentação de exclusividade e notas da referida empresa, de vendas a outros órgãos públicos.

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

O produto deverá ser entregue no Almoxarifado do Departamento de Saúde, na Rua Nelson Rosalino Sandini, nº 210 Centro, Marmeiro, Estado do Paraná, até cinco dias após a data da solicitação formal.

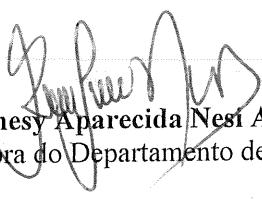
6 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

A Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será a Diretora do Departamento de Saúde, para que sejam adotadas as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

O item objeto do presente termo deverá estar em conformidade com as normas vigentes dos produtos. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Responsabiliza-se e arca por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, bem como os demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.


Rejanesy Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento de Saúde



Ofício nº 156/2021/SCRACA/8ª RS

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021.

Prezada Senhora

Em atenção ao Ofício nº 106/2021, no qual solicita informação referente a aquisição de material cirúrgico para alta complexidade, para o usuário Darcí Ferreira Sagaz, que possui diagnóstico de doença da valva aórtica e aneurisma da aorta ascendente com indicação de tratamento cirúrgico, informamos:

I) Há a declaração do chefe da cirurgia cardíaca do serviço da Policlínica Pato Branco, Dr. Paulo Giublin, CRM-PR 9449, atestando a condição médica dos pacientes, a necessidade de tratamento cirúrgico e justificando a solicitação da COLA BIOGLUE – 5ml no intuito de reduzir o risco da complicaçāo de sangramento pós-cirúrgico, negando-se a realizar a cirurgia se não houver a disponibilidade do material em questão.

II) A Cola Bioglue® é um adesivo composto por albumina bovina purificada (45%) e glutaraldeído (10%) tendo sido liberada nos EUA em 2000 para tratamento de dissecção aguda de aorta tipo A e para anastomose de grandes vasos em 2002. No Brasil, a Cola Bioglue® foi registrado pela ANVISA em 2000, e possui registro atualizado em 2020, para utilização como auxiliar aos métodos padrão de reparo cirúrgico e para diversos tipos de tecido.

III) As evidências apontam que a Cola Bioglue® pode ser uma alternativa aceitável como adjuvante na cirurgia cardiovascular pela melhora da hemostasia e pela diminuição de eventos neurológicos, sem entretanto, demonstrar ganhos em termos de mortalidade, necessidade de reoperação ou necessidade de hemoderivados. (Fonte: Diretrizes para tratamento cirúrgico das doenças da aorta da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular, Recomendações da Câmara Técnica Nacional de Medicina Baseada em Evidências do Sistema Unimed)

IV) O material em questão não consta na Tabela SIGTAP-SUS. A Lei nº 12.401, de 28/04/2011, no artigo 19º, define que incorporação, a exclusão e a alteração pelo SUS de novos medicamentos, produtos e procedimentos, bem como a constituição de protocolo clínico ou diretrizes terapêuticas são atribuições da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – Conitec. Até o momento não consta solicitação ou relatório para incorporação no SUS.

8ª Regional de Saúde

Seção de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria - SCRACA

Rua Romeu Lauro Werlang, 521 | Francisco Beltrão | Paraná | 85620-000 | Tel: (46) 3524-3300 | scraca08rs@sesa.pr.gov.br

V) O procedimento cirúrgico indicado corresponde na tabela SUS ao 04.06.01.013-7 – Correção de aneurisma / dissecção da aorta toraco-abdominal, e possui a seguinte descrição: "A cirurgia consiste em corrigir a aorta aneurismática ou dissecada com a interposição de um enxerto tubular, orgânico ou inorgânico, valvulado ou não, anastomosando ou não, dependendo da doença, os vasos da base no tubo (...)" Haja vista que a anastomose fazer parte do procedimento cirúrgico, independente da técnica e material utilizado pelo médico assistente, já está contemplado no valor a ser pago pela AIH.

VI) Por tratar-se de usuário com residência no município de Marmeleiro, que detém a gestão plena do sistema de saúde, conforme formalização da adesão ao Pacto pela Saúde através do Termo de Compromisso de Gestão Municipal, aprovado pela Deliberação CIB nº 122, de 23/11/2007, quando há necessidade de financiamento do material especial é atribuição do município.

Sendo o que havíamos a informar, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica
Leonardo Sombra Aranha
Médico SCRACA 8ª RS

Assinatura Eletrônica
Leila B. Farias
Chefe SCRACA 8ª RS

Assinatura Eletrônica
Eloi Schlikmann
Chefe DVAGS 8ª RS

Assinatura Eletrônica
Nadia Zanella
Diretora 8ª RS

À Sra.
Rejanesy A. Nesi Artifon
Secretaria Municipal de Saúde de Marmeleiro
Marmeleiro - PR



Prefeitura Municipal de Marmeiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeiro, 19 de julho de 2021.

Parecer n.º 348/2021

Solicitante: Departamento de Saúde
Interessado: Darcy Ferreira Sagaz

I – Relatório

Trata-se de análise de pedido de aquisição de adesivo cirúrgico biológico absorvível para paciente portador de doença da válvula aórtica e aneurisma da aorta ascendente.

A justificativa apresentada é de o paciente necessita do objeto para realização de cirurgia, a ser prestada pelo SUS e que é vedada a cobrança de qualquer material ou serviço prestado pelo SUS dos pacientes. A informação é de que o paciente não possui condições financeiras para adquirir o item e nem para realizar o procedimento em instituições privadas.

O cirurgião responsável encaminhou ao Departamento documento informando a necessidade do objeto.

O pedido veio para análise acerca da possibilidade e legalidade para aquisição.

II – Fundamentação

A Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Para regulamentar as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e funcionamento dos serviços, foi editada a Lei n.º 8.080/90, que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS). O art. 4º da Lei dispõe que o Sistema Único de Saúde é constituído pelo conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público.

O Capítulo I da Lei 8.080/90 determina como objetivos e atribuições do SUS a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas, consoante disposição de seu art. 5º, inciso III. O art. 6º, inciso I, alínea “d” estabelece ainda, que estão incluídas no campo de atuação a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

O art. 18 da Lei traz as atribuições da direção municipal do Sistema de Saúde, competido, de acordo com o inciso V, dar execução, no âmbito municipal à política de insumos e equipamentos para a saúde.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Foi encaminhado pelo Departamento de Saúde informações acerca da aquisição do material para a 8ª Regional de Saúde que se manifestou acerca da situação informando que o material não consta na Tabela SIGTAP-SUS e que a Lei n.º 12.401, de 28 de abril de 2011, dispõe, em seu artigo 19, que a incorporação, a exclusão e a alteração pelo SUS de novos medicamentos, produtos e procedimentos, bem como a constituição de protocolo clínico ou diretrizes terapêuticas são atribuições da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, sendo que até o momento não consta solicitação ou relatório para incorporação no SUS. Destaca-se que o procedimento indicado tem correspondente na Tabela SUS, fazendo parte do procedimento cirúrgico, independentemente da técnica e material utilizado pelo médico assistente, estando contemplado no valor a ser pago pela AIH. Que por se tratar de usuário com residência no Município de Marmeleiro, que detém gestão plena do sistema de saúde, a atribuição de financiamento do material lhe compete.

Assim, considerando que a Constituição Federal garante a saúde a todos, colocando ao Estado os deveres para efetivação das ações, e pelo exposto, não se vislumbram apenas possibilidades, mas sim, o dever de fornecer o material para o usuário que dele necessita.

III- Conclusão

Diante dos fatos, esta Procuradoria Jurídica entende não haver óbices ao fornecimento do material solicitado, para que a cirurgia cardíaca na qual o usuário do SUS deve se submeter possa ser realizada de forma satisfatória.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

A Secretaria de saúde de Marmeleiro/PR

REF: Justificativa para uso do material especial

A correção cirúrgica dos aneurismas da aorta, principalmente a ascendente, concorre com risco cirúrgico elevado. Por tratar-se de local de grande fragilidade e alta pressão, o sangramento é a mais grave complicaçāo do procedimento.

A fim de evitar essa complicaçāo, tem-se usado adesivo cirúrgico após a sutura da aorta com o enxerto tubular de dacron. Esse adesivo cirúrgico é uma cola a base de glutaraldeído e albumina bovina.

O Sr. Darcí Ferreira Sagaz, 71a é portador de doença da valva aórtica e aneurisma da aorta ascendente com indicação de tratamento cirúrgico; A cirurgia será realizada pelo SUS.

Como é proibida a cobrança de qualquer material ou serviço dos pacientes do SUS, estamos solicitando a viabilização do referido material para minimizar os riscos cirúrgicos. A não disponibilidade da cola impossibilitará a realização do procedimento, pelo menos em nosso serviço.

A cola indicada é a BioGlue - 5ml.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Pato Branco, 24 de março de 2021.

Dr. Paulo R. Giublin
Cirurgia Cardiovascular
CRM-9449

Dr. Paulo Giublin
Chefe do Serviço de Cirurgia Cardíaca
CRM-PR 9449

008
X

Prefeitura Municipal de Marmeiro

Número do Protocolo: **69365** Data do Pedido: **22/07/2021**

Nome: DEPARTAMENTO DE SAUDE

CNPJ(CPF):

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeiro

CEP: **85615-000**

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para contratação de empresa para fornecimento de adesivo cirúrgico biológico

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Rejanesy Aparecida Nesi A

Prefeitura Municipal de Marmeiro

Número do Protocolo: **69365** Data do Pedido: **22/07/2021**

Nome: DEPARTAMENTO DE SAUDE

CNPJ(CPF):

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeiro

CEP: **85615-000**

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para contratação de empresa para fornecimento de adesivo cirúrgico biológico

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Rejanesy Aparecida Nesi A

Curitiba, 16 de junho de 2021.

Ao
MUNICIPIO DE MARMELEIRO
PROPOSTA

Licitante: MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 10.801.805/0001-98 / INSC. EST. 90478715-97

Endereço: Av. Sete de Setembro, 4476 - Cj 102 - Batel - Curitiba/PR - CEP 80.250-210

Telefone / Fax: (41) 3095-2444 - E-mail: licitacao@medcosta.com.br

*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

*Prazo de Entrega: 05 dias

*Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias

*Paciente: DARCI FERREIRA SAGAZ

*Medico: Dr Paulo R. Giublin

Lote	Qtdé	Unid.	Descrição	Descrição do Material Ofertado	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UND	Adesivo cirúrgico biológico absorvível que promove uma barreira física flexível, aderente e resistente independente das condições de coagulação do paciente (Selante BioGlue) 5ml. Validade mínima: 06 (seis) meses.	MARCA: ADESIVO CIRURGICO BIOGLUE 5ML FABRICANTE: JOTEC DO BRASIL REGISTRO ANVISA: 813998250012	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
Valor Total da Proposta:						5.900,00

*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

*Prazo de Entrega: 05 dias

*Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias

*Paciente: DARCI FERREIRA SAGAZ

*Medico: Dr Paulo R. Giublin

10.801.805/0001-98 |
MEDCOSTA COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
Av. Sete de Setembro, 4476
andar 1 - conj. 102
Batei - CEP 80250-210
Curitiba - Paraná

MEDCOSTA COMERCIO DE PROD MEDICOS

MedCosta Comercio de Produtos Medicos Eireli.
Av. Sete de Setembro, 4476 - 1 andar - conj. 102 - Batei - 80250-210 - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3095-2444 - www.medcosta.com.br.

009

RES: RES: orçamento

De <licitacao@medcosta.com.br>
 Para <almoxsaud@marmeleiro.pr.gov.br>
 Cópia <jaqueline.fogaca@medcosta.com.br>, <monica@medcosta.com.br>, <marcia.galvao@medcosta.com.br>
 Data 16-06-2021 11:26

PROPOSTA atualizada.pdf (~767 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia, Rogerio!

Segue proposta conforme solicitado.

Att.,

Keli Meneghetti

Analista de Licitação

licitacao@medcosta.com.br

www.medcosta.com.br

fone: (41) 3095 2444



Certificado de Boas Práticas
Da Armazenamento e Distribuição

Pense antes de imprimir, a natureza agradece!

Aviso legal! Esta mensagem, incluindo seus anexos são de propriedade da MedCosta e tem caráter confidencial sendo seu conteúdo restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorno-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio

De: almoxsaud@marmeleiro.pr.gov.br <almoxsaud@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 16 de junho de 2021 10:31

Para: licitacao@medcosta.com.br

Assunto: Re: RES: orçamento

bom dia Keli

devido aos trâmites administrativos e ao tempo transcorrido até o agendamento da cirurgia do nosso paciente onde seria utilizado o adesivo bio glue, a validade da proposta que você me enviou expirou. Portanto peço por gentileza que você me envie um novo orçamento com validade e preço atualizados para darmos andamento no processo.

grato

Rogério Pereira de Melo

Almoxarifado médico-hospitalar

Departamento Municipal de Saúde de Marimeleiro-PR

Em 30-03-2021 16:21, licitacao@medcosta.com.br escreveu:

Boa tarde, Rogerio!

Segue proposta solicitada referente ao Bioglue 5ml.

Att.,

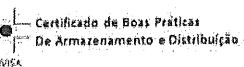
Keli Meneghetti

Analista de Licitação

licitacao@medcosta.com.br

www.medcosta.com.br

fone: (41) 3095 2444



Pense antes de imprimir, a natureza agradece!

Aviso legal! Esta mensagem, incluindo seus anexos são de propriedade da MedCosta e tem caráter confidencial sendo seu conteúdo restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorno-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio

almoxsauda@marmeiro.pr.gov.br <almoxsauda@marmeiro.pr.gov.br>

enviada em: terça-feira, 30 de março de 2021 15:22

Para: licitacao@medcosta.com.br

Assunto: orçamento

--
Rogério Pereira de Melo
Assistente Administrativo
Almoxarifado médico-hospitalar
Departamento Municipal de Saúde de Marmeiro-PR

Livre de vírus. www.avast.com.

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	 CHAVE DE ACESSO 4121 0210 8018 0500 0198 5500 1000 0713 0510 3565 2542 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
 MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI Av Sete de Setembro, 4476 - Andar 1 Conj 102 - Batel - Curitiba/PR - CEP: 80250-210 CNPJ: 10.801.805/0001-98 - IE: 90478715-97		0-ENTRADA 1-SAÍDA	1	
		000.071.305 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210025927487 05/02/2021 13:45:09		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.478.715-97	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 10.801.805/0001-98		

DESTINATÁRIO				CNPJ 78.613.841/0003-23	DATA DA EMISSÃO 05/02/2021
HOSPITALAR PLANO DE SAUDE LONDRINA					
ENDERECO AVENIDA BANDEIRANTES 618, 492		BAIRRO / DISTRITO VILA IPIRANGA		CEP 86015-900	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	FONE / FAX 43 3315-1934	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA						
000071305/001 08/03/2021 [REDACTED]						
BASE CÁLC ICMS 6.100,00	VALOR ICMS 1.098,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	VLR ICMS DESON 9.450,00	TOTAL DOS PRODUTOS [REDACTED]	
LOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR APROX TRIB 1.031,51	TOTAL DA NOTA [REDACTED]

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ
NOSSO CARRO		0-Remetente				
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
35BI11608	ENXERTO VASC BIFURCADO DACRON 16 X 8MM FLOW NIT Lote=1176036 Val=30/04/2023 Qtd=1 Registro ANVISA: 81398250004 Nota de remessa: 69.905 emitida em 04/01/21	90213930	740	5102	UN	1	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
71AC2828S15PLCO	ENDOPRÓTESE HIBRIDA E-VITA OPEN 28 X 28 X 150MM Lote=1168614 Val=28/02/2022 Qtd=1 Registro ANVISA: 81398250006 Nota de remessa: 70.791 emitida em 25/01/21	90213930	740	5102	UN	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
BG35155G	ADESIVO CIRÚRGICO BIOGLUE 5ML Lote=BG000054 Val=26/01/2022 Qtd=1 Registro ANVISA: 81398250012 Nota de remessa: 70.349 emitida em 14/01/21	30061090	200	5102	UN	1	6.100,00	6.100,00	6.100,00	1.098,00	18	1.031,51

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Medico.: DR ALEXANDRE NOBORU MURAKAMI
 Convenio: HOSPITALAR
 Isento de ICMS cfe Item 67 do Anexo V do RICMS/PR
 PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO AJUSTE SINIEP 11/2014
 REPRESENTANTE: 056
 VL A-033.787
 *NF-e REF: 41210110801805001985500100069905102796207
 *NF-e REF: 412101108018050019855001000707911176977512
 *NF-e REF: 41210110801805001985500100070349109888606

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO
MedCosta - Chave PIX proprio CNPJ CHAVE PIX: 10.801.805/0001-98 Hospital....: HOSPITAL EVANGELICO DE LONDRINA AVENIDA BANDEIRANTES 618 618 LONDRINA / PR CEP: 86015-900 CNPJ: 078.613.841/0001-61 IE: ISENTO Paciente: MARIA CELIA AUSEC Data cirurgia: 22/01/2021		

RECEBEMOS DE MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA N° 000.071.305. EMISSÃO: 05/02/2021 VALOR TOTAL: [REDACTED] DESTINATÁRIO: HOSPITALAR PLANO DE SAUDE LONDRINA - AVENIDA BANDEIRANTES 618, 492, VILA IPIRANGA, 86015-900-LONDRINA-PR		NF-e 000.071.305 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

VIMAN Sistemas | www.vimansys.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	 CHAVE DE ACESSO 4121 0110 8018 0500 0198 5500 1000 0700 4310 4903 0138 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
 MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI Av Sete de Setembro, 4476 - Andar 1 Conj 102 - Batel - Curitiba/PR - CEP: 80250-210 CNPJ: 10.801.805/0001-98 - IE: 30478715-97		0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 000.070.043 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210003568841 07/01/2021 15:25:22		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.478.715-97	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 10.801.805/0001-98		

DESTINATÁRIO				
NOME / RAZÃO SOCIAL HOSPITAL SANTA CRUZ SOCIEDADE ANONIMA		CNPJ 76.555.069/0001-43	DATA DA EMISSÃO 07/01/2021	
ENDERECO DO BATEL, 1889 - Terreo		BAIRRO / DISTRITO BATEL	CEP 80420-090	DATA DA SAÍDA
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	FONE / FAX 41 3312-3000	INSCRIÇÃO ESTADUAL
				HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA						
000070043/001 07/04/2021						
CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE CÁLC ICMS 15.150,00	VALOR ICMS 2.727,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	VLR ICMS DESON 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 15.150,00	
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR APROX TRIB 2.561,87	TOTAL DA NOTA 15.150,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL NOSSO CARRO		FRETE POR CONTA 0-Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ
ENDERECO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
71AC333S16PLCO	ENDOPROTESE HIBRIDA E-VITA OPEN 33 X 33 X 160MM Lote=1171372 Val=30/04/2022 Qtd=1 Registro ANVISA: 81398250006 Nota de remessa: 69.193 emitida em 15/12/20	90213930	740	5102	UN	1	15.150,00	15.150,00	2.727,00	18	2.561,87	
BG35155G	ADESIVO CIRURGICO BIOGLUE 5ML Lote=19EGV038 Val=14/01/2021 Qtd=1 Lote=BG000054 Val=26/01/2022 Qtd=1 Registro ANVISA: 81398250012 Nota de remessa: 67.282 emitida em 06/11/20 Nota de remessa: 69.193 emitida em 15/12/20	30061090	200	5102	UN	2	7.575,00	15.150,00	15.150,00	2.727,00	18	2.561,87
	*CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REPRESENTANTE: 063 VL A-032.550 *NF-e REF: 41201210801805000198550010000691931103789523 *NF-e REF: 41201110801805000198550010000672821040369211											

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MedCosta - Chave PIX próprio CNPJ CHAVE PIX: 10.801.805/0001-98 Paciente: ALDO CESAR DE CARVALHO Data cirurgia: 12/12/2020 Medico.: DR ROBERTO GOMES DE CARVALHO Convenio: UNIMED Isento de ICMS cfe Item 67 do Anexo V do RICMS/PR PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO AJUSTE SINIEF 11/2014		
VIMAN Sistemas www.vimansca.com.br		

RECEBEMOS DE MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI OS PRODUTOS E/O SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA N° 000.070.043. EMISSÃO: 07/01/2021 VALOR TOTAL 15.150,00 DESTINATÁRIO: HOSPITAL SANTA CRUZ SOCIEDADE ANONIMA - DO BATEL, 1889, BATEL, 80420-090-CURITIBA-PR		NF-e 000.070.043 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI Av Sete de Setembro, 4476 - Andar 1 Conj 102 - Batel - Curitiba/PR - CEP: 80250-210 CNPJ: 10.801.805/0001-98 - IE: 90478715-97				DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 000.071.169 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4121 0210 8018 0500 0198 5500 1000 0711 6910 2135 0782 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA FORA ESTADO				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210023927665 03/02/2021 14:38:04										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.478.715-97		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 10.801.805/0001-98										
DESTINATÁRIO														
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDACAO SAUDE ITAU				CNPJ 73.809.352/0001-66	DATA DA EMISSÃO 03/02/2021									
ENDERECO RUA CURITIBA, 689 - 11 ANDAR		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 30170-120	DATA DA SAIDA									
MUNICIPIO BELO HORIZONTE		UF MG	FONE / FAX 11 5019-8128	INSCRIÇÃO ESTADUAL										
FATURA / DUPLICATA 000071169/001 05/03/2021 6.300,00														
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE CÁLC ICMS 6.300,00	VALOR ICMS 252,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 6.300,00										
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR APROX TRIB 1.065,33									
TOTAL DA NOTA 6.300,00														
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL NOSSO CARRO		FRETE POR CONTA 0-Remetente		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ							
ENDERECO		MUNICIPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO							
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIPÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO		NCM/SN	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS	
BG35155G	ADESIVO CIRURGICO BIOGLUE 5ML Lote=BG000054 Val=26/01/2022 Qtd=1 Registro ANVISA: 81398250012 Nota de remessa: 68.324 emitida em 26/11/20		30061090	200	6108	UN	1	6.300,00	6.300,00	6.300,00	252,00	4	1.065,33	
	CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Data cirurgia: 11/12/2020 Medico.: DR LUCIANO CASALE TORRI Convenio: PASS (ITAU) SENHA 599092424 PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO AJUSTE SINIEF 11/2014 REPRESENTANTE: 001 VL A-032.583 DIFERENCIAL DE ALIQUOTA CONFORME EC 87/15 - BASE DE CALCULO UF DESTINO: 6300,00 VALOR FCP: 0,00 VR. ICMS PARA UF DE DESTINO: 882,00 VR. ICMS PARA UF DO REMETENTE: 0,00 *NF-e REF: 4120111080180500019855001000683241177642467													
DADOS ADICIONAIS						RESERVADO AO FISCO								
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES *VALORES TOTAIS DO ICMS INTERESTADUAL: DIFAL da UF Destino R\$ 882,00 MedCosta - Chave PIX proprio CNPJ CHAVE PIX: 10.801.805/0001-98 Hospital....: HOSPITAL SAO VICENTE FUNEF VICENTE MACHADO 401 CURITIBA / PR CEP: 80420-010 CNPJ: 081.190.449/0002-42 IE: ISENTO Paciente: ANA LUIZA MARQUES FRANCO														
VIMAN Sistemas www.vimansca.com.br						NF-e 000.071.169 SÉRIE 1								
RECEBEMOS DE MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA N° 000.071.169. EMISSÃO: 03/02/2021 VALOR TOTAL: 6.300,00 DESTINATÁRIO: FUNDACAO SAUDE ITAU - RUA CURITIBA, 689, CENTRO, 30170-120-BELO HORIZONTE-MG														
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												

RES: CARTA CRYOLIFE

De <licitacao@medcosta.com.br>
Para <almoxsaud@marmeleiro.pr.gov.br>
Cópia <jaqueline.fogaca@medcosta.com.br>, <monica@medcosta.com.br>, <marcia.galvao@medcosta.com.br>
Data 06-04-2021 10:47

DANFE-41210210801805000198550010000711691021350782.pdf (~30 KB) nf bioglue 2.pdf (~39 KB) nf bioglue.pdf (~41 KB)

Remover todos os anexos

Rogerio,

Podemos sim apresentar 02notas com valores aproximado que comercializamos este produto.

Att.,

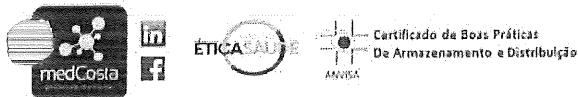
Keli Meneghetti

Analista de Licitação

licitacao@medcosta.com.br

www.medcosta.com.br

fone: (41) 3095 2444



Pense antes de imprimir, a natureza agradece!

Aviso legal! Esta mensagem, incluindo seus anexos são de propriedade da MedCosta e tem caráter confidencial sendo seu conteúdo restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorno-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio

De: almoxsaud@marmeleiro.pr.gov.br <almoxsaud@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 6 de abril de 2021 10:26

Para: licitacao@medcosta.com.br

Assunto: Re: CARTA CRYOLIFE

bom dia Kelí

Considerando que a MedCosta é representante exclusiva do adesivo Bioglu no Paraná, e por se tratar de compra pra suprir a demanda em órgão público, te a exigência por parte do setor jurídico de um comparativo de preços praticados pela empresa fornecedora. Desta forma me foi sugerido pelo que solicitasse junto a MedCosta ao menos duas notas fiscais de venda do referido item dentro do ano de 2021, não necessariamente no mesmo valor orçado, mas com valores aproximados para comparativo as quais serão agrupadas com a carta de comercialização e a recomendação do médico cardiologista para justificar a compra.

agradeço a atenção

Rogério Pereira de Melo
 Assistente Administrativo
 Almoxarifado médico-hospitalar
 Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro-PR

Em 06-04-2021 09:46, licitacao@medcosta.com.br escreveu:

Bom dia, Rogerio!

Conforme falamos, segue carta de comercialização que fabricante encaminha, para autorizar a comercialização de item.

Att,

Keli Meneghetti

Analista de Licitação

licitacao@medcosta.com.br

www.medcosta.com.br

fone: (41) 3095 2444



Certificado de Boas Práticas
De Armazenamento e Distribuição

Pense antes de imprimir, a natureza agradece!

Aviso legal! Esta mensagem, incluindo seus anexos são de propriedade da MedCosta e tem caráter confidencial sendo seu conteúdo restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorno-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio



Livre de vírus. www.avast.com.

CARTA DE COMERCIALIZAÇÃO

A empresa **JOTEC do Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda**, estabelecida na cidade Valinhos/SP, inscrita no CNPJ nº 21.996.505/0001-28 e Inscrição Estadual nº 708.104.804.119, declara para devidos fins que a empresa **MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 4476, 13 Andar, Conj 1304, Batel, Curitiba/PR; CEP 80250-085, inscrita no CNPJ sob o nº **10.801.805/0001-98** é nosso distribuidor no estado do **Paraná** e está autorizado a comercializar os produtos listados abaixo e apenas nas contas discriminadas, conforme contrato de distribuição:

Referência do Fabricante	Descrição Completa (Tamanho, Dimensões, Medidas)	Especialidade	Nome do Fabricante	Registro ANVISA	Validade ANVISA	Código TUSS
ONXACE-19	Válvula Cardíaca Aórtica ONXACE-19	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313275
ONXACE-21	Válvula Cardíaca Aórtica ONXACE-21	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313283
ONXACE-23	Válvula Cardíaca Aórtica ONXACE-23	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313291
ONXACE-25	Válvula Cardíaca Aórtica ONXACE-25	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313305
ONXACE-27/29	Válvula Cardíaca Aórtica ONXACE-27/29	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313313
ONXAE-19	Válvula Cardíaca Aórtica ONXAE-19	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313070
ONXAE-21	Válvula Cardíaca Aórtica ONXAE-21	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313089
ONXAE-23	Válvula Cardíaca Aórtica ONXAE-23	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313097
ONXAE-25	Válvula Cardíaca Aórtica ONXAE-25	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313100
ONXAE-27/29	Válvula Cardíaca Aórtica ONXAE-27/29	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313119
ONXANE-19	Válvula Cardíaca Aórtica ONXANE-19	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313178
ONXANE-21	Válvula Cardíaca Aórtica ONXANE-21	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313186
ONXANE-23	Válvula Cardíaca Aórtica ONXANE-23	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313194
ONXANE-25	Válvula Cardíaca Aórtica ONXANE-25	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313208
ONXANE-27/29	Válvula Cardíaca Aórtica ONXANE-27/29	Cardíaca	On-X Life	81398250014	20/06/2026	77313216
ONXM-23	Válvula Cardíaca Mitral ONXM-23	Cardíaca	On-X Life	81398250013	19/12/2026	76438031
ONXM-25	Válvula Cardíaca Mitral ONXM-25	Cardíaca	On-X Life	81398250013	19/12/2026	76438023
ONXM-27/29	Válvula Cardíaca Mitral ONXM-27/29	Cardíaca	On-X Life	81398250013	19/12/2026	76438040
ONXM-31/33	Válvula Cardíaca Mitral ONXM-31/33	Cardíaca	On-X Life	81398250013	19/12/2026	76438007
ONXMC-25/33	Válvula Cardíaca Mitral ONXMC-25/33	Cardíaca	On-X Life	81398250013	19/12/2026	76438015
71AC2424S15-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vita Open 24 x 24 x 150mm	VascularCardíaca	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	79927262
71AC2828S13-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vita Open 28 x 28 x 130mm	VascularCardíaca	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	79925758
71AC2828S15-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vita Open 28 x 28 x 150mm	VascularCardíaca	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	79928323
71AC3030S13-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vita Open 30 x 30 x 130mm	VascularCardíaca	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	79928102
71AC3030S15-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vita Open 30 x 30 x 150mm	VascularCardíaca	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	79927890
71AC3333S16-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vita Open 33 x 33 x 160mm	VascularCardíaca	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	79927491
71AC3636S16-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vita Open 36 x 36 x 160mm	VascularCardíaca	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	79926070
71AC4040S16-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vita Open 40 x 40 x 160mm	VascularCardíaca	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	79926347
71AC2020S13-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vita Open x x mm	Vascular	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	Produz
71AC2222S13-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vita Open x x mm	Vascular	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	Produz
71AC2424S13-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vita Open x x mm	Vascular	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	Produz
71AC3333S13-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vita Open x x mm	Vascular	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	Produz
71AC3636S13-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vita Open x x mm	Vascular	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	Produz
71AC4040S13-PL-CO	Endoprotese Híbrida E-vita Open x x mm	Vascular	Jotec GmbH	81398250006	01/10/2027	Produz
72IB1410L65L44	Endoprotese Bifurcada E-liac 14x10 L65x44	Vascular	Jotec GmbH	81398250002	04/05/2025	Produz
72IB1412L65L44	Endoprotese Bifurcada E-liac 14x12 L65L44	Vascular	Jotec GmbH	81398250002	04/05/2025	Produz

Jotec do Brasil, a fully owned subsidiary of CryoLife, Inc.
 Rua Cristina Montanari Rovere, 10, Vila Faustina I, Valinhos/SP CEP: 13271-608 Valinhos/SP
 CNPJ: 21.996.505/0001-28



Referência do Fabricante	Descrição Completa (Tamanho, Dimensões, Medidas)	Especialidade	Nome do Fabricante	Registro ANVISA	Validade ANVISA	Código TUSS
35BI1809	Enxerto vas Dacron bif 18 x 9mm/45cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35BI2010	Enxerto vas Dacron bif 20 x 10mm/45cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35BI2211	Enxerto vas Dacron bif 22 x 11mm/45cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35BI2412	Enxerto vas Dacron bif 24 x 12mm/45cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST3006	Enxerto vas Dacron 6mm x 30cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST3007	Enxerto vas Dacron 7mm x 30cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST3008	Enxerto vas Dacron 8mm x 30cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST3010	Enxerto vas Dacron 10mm x 30cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST3012	Enxerto vas Dacron 12mm x 30cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST3014	Enxerto vas Dacron 14mm x 30cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST3016	Enxerto vas Dacron 16mm x 30cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST3018	Enxerto vas Dacron 18mm x 30cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST6006	Enxerto vas Dacron 6mm x 60cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST6007	Enxerto vas Dacron 7mm x 60cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST6008	Enxerto vas Dacron 8mm x 60cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST6010	Enxerto vas Dacron 10mm x 60cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
45ST3012	Enxerto vas Dacron 12mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
45ST3020	Enxerto vas Dacron 20mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
45ST3022	Enxerto vas Dacron 22mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
45ST3024	Enxerto vas Dacron 24mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
45ST3026	Enxerto vas Dacron 26mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
45ST3028	Enxerto vas Dacron 28mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
45ST3030	Enxerto vas Dacron 30mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
45ST3032	Enxerto vas Dacron 32mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
45ST3034	Enxerto vas Dacron 34mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	79785301
35ST0008	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST0010	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1506	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1507	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1508	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1510	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1512	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1514	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1516	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1518	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1520	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1522	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST1524	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST3022	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
35ST3024	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowNit	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST1512	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST1520	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST1522	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST1524	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz

45ST1526	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST1528	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST1530	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST1532	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST1534	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST3008	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST3010	Enxerto vas Dacron mm x cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz
45ST3012	Enxerto vas Dacron 12mm x 30cm - FlowWeave	Vascular	Jotec GmbH	81398250004	08/12/2023	Produz

Referência do Fabricante	Descrição Completa (Tamanho, Dimensões, Medidas)	Especialidade	Nome do Fabricante	Registro ANVISA	Validade ANVISA	Código TUSS
10SW2006N	Enxerto vas ePTFE 6mm x 20cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW2007N	Enxerto vas ePTFE 7mm x 20cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW4005N	Enxerto vas ePTFE 5mm x 40cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW5006N	Enxerto vas ePTFE 6mm x 50cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW5006S	Enxerto vas ePTFE aram 6mm x 50cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW5007N	Enxerto vas ePTFE 7mm x 50cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW5007S	Enxerto vas ePTFE aram 7mm x 50cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW5008N	Enxerto vas ePTFE 8mm x 50cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW5008S	Enxerto vas ePTFE aram 8mm x 50cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW7005N	Enxerto vas ePTFE 5mm x 70cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW8006N	Enxerto vas ePTFE 6mm x 80cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW8006S	Enxerto vas ePTFE aram 6mm x 80cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW8007N	Enxerto vas ePTFE 7mm x 80cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW8007S	Enxerto vas ePTFE aram 7mm x 80cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10SW8008N	Enxerto vas ePTFE 8mm x 80cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10TW1005N	Enxerto vas ePTFE fina 5mm x 10cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10TW2007N	Enxerto vas ePTFE fina 7mm x 20cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	79873243
10TW2006N	Enxerto vas ePTFE fina mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW2008N	Enxerto vas ePTFE fina mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW4005N	Enxerto vas ePTFE fina 5mm x 40cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW4005S	Enxerto vas ePTFE aram mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW5006N	Enxerto vas ePTFE fina 6mm x 50cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW5006S	Enxerto vas ePTFE aram mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW5007N	Enxerto vas ePTFE fina 7mm x 50cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW5007S	Enxerto vas ePTFE aram mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW5008N	Enxerto vas ePTFE fina 8mm x 50cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW5008S	Enxerto vas ePTFE aram mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW7005N	Enxerto vas ePTFE fina 5mm x 70cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW7005S	Enxerto vas ePTFE aram mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW8006N	Enxerto vas ePTFE fina 6mm x 80cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW8006S	Enxerto vas ePTFE aram mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW8007N	Enxerto vas ePTFE fina 7mm x 80cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW8007S	Enxerto vas ePTFE aram mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW8008N	Enxerto vas ePTFE fina 8mm x 80cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz
10TW8008S	Enxerto vas ePTFE aram mm x cm - FlowLine	Vascular	Jotec GmbH	81398250007	10/12/2027	Produz

Jotec do Brasil, a fully owned subsidiary of CryoLife, Inc.
 Rua Cristina Montanari Rovere, 10, Vila Faustina I, Valinhos/SP CEP: 13271-608 Valinhos/SP
 CNPJ: 21.996.505/0001-28



Referência do Fabricante	Descrição Completa (Tamanho, Dimensões, Medidas)	Especialidade	Nome do Fabricante	Registro ANVISA	Validade ANVISA	Dígito TUSS
BG3515-5-G	Adesivo Cirúrgico Biológico BioGlue 5mL	Geral	CryoLife	B1398250012	08/11/2025	79179460
BG3502-5-G	Adesivo Cirúrgico Biológico BioGlue 2mL	Geral	CryoLife	B1398250012	08/11/2025	79179460
BG3510-5-G	Adesivo Cirúrgico Biológico BioGlue 10mL	Geral	CryoLife	B1398250012	08/11/2025	79179460
BGAT-27-SY	Ponta Extensora para Seringa BioGlue de 27cm env c/4 um	BGAT-27-SY	CryoLife	B1398250009	Vigente	Produz

Essa declaração é válida até **31 de Dezembro de 2021**.

Sendo a devida expressão da verdade, firmamos o presente.

Valinhos, 16 de Março de 2021.

HUGO FEIJO
 FERNANDES
FREIRE:02836950722

Assinado de forma digital por
 HUGO FEIJO FERNANDES
 FREIRE:02836950722
 Dados: 2021.03.17 08:57:22 -03'00'

JOTEC DO BRASIL
Hugo Freire
 General Manager Brazil

CARTA CRYOLIFE

De <licitacao@medcosta.com.br>
Para <almoxsaud@marmeleiro.pr.gov.br>
Cópia <jaqueline.fogaca@medcosta.com.br>, <monica@medcosta.com.br>, <marcia.galvao@medcosta.com.br>
Data 06-04-2021 09:46

 MEDCOSTA Car Com 31 12 2021 (2) (3).pdf (~647 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia, Rogerio!

Conforme falamos, segue carta de comercialização que fabricante encaminha, para autorizar a comercialização de item.

Att.,

Keli Meneghetti

Analista de Licitação

licitacao@medcosta.com.br

www.medcosta.com.br

fone: (41) 3095 2444



Certificado de Boas Práticas
De Armazenamento e Distribuição
ANVISA

Pense antes de imprimir, a natureza agradece!

Aviso legal! Esta mensagem, incluindo seus anexos são de propriedade da MedCosta e tem caráter confidencial sendo seu conteúdo restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retrace-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio

 Livre de vírus. www.avast.com.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.801.805/0001-98
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/09/2008

NOME EMPRESARIAL
MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)

LOGRADOURO
AV SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
4476

COMPLEMENTO
CONJ 1304 ANDAR 13 COND BUSINESS
TOWER ED

CEP
80.250-085

BAIRRO/DISTRITO
BATEL

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SAC@MEDCOSTA.COM.BR

TELEFONE
(41) 3095-2444

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/09/2008

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2021 às 14:40:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI
MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI
CNPJ Nº 10.801.805/0001-98
NIRE: 41600203054**

ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 08 de setembro de 1968, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 13.229.397-3 – SSP/SP, inscrito CPF sob nº 128.705.148-08, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Virginia Dalabona, nº 1.202, Bairro Orleans, CEP 82.310-390;

Na condição de titular da empresa individual com responsabilidade limitada - EIRELI, que gira nesta praça sob o nome de MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro nº 4476, 1º Andar, Conjunto 102, Bairro Batel, CEP: 80.250-210, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE 41600203054 em 18/09/2008, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 10.801.805/0001-98, resolve, assim alterar o seu contrato social primitivo e demais alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica neste ato, alterado o endereço da empresa que passa a ser: Avenida Sete de Setembro nº 4476, Conjuntos 1304, 1305 e 1306, 13º Andar, Bairro Batel, CEP: 80.250-085.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social no valor de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, fica neste ato elevado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo o aumento de R\$ 921.200,00 (novecentos e vinte e um mil e duzentos reais), integralizados neste ato pela transferência da conta reservas de lucros, fica distribuído da seguinte forma:

Titular	(%)	Valor
Antonio Fernando Rodrigues Da Costa	100.00	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	100.00	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato social que não venham a colidir com a presente alteração contratual, e, à vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI
CNPJ Nº 10.801.805/0001-98
NIRE: 41600203054**

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI
MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI
CNPJ Nº 10.801.805/0001-98
NIRE: 41600203054

ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 08 de setembro de 1968, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 13.229.397-3 – SSP/SP, inscrito CPF sob nº 128.705.148-08, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Virginia Dalabona, nº 1.202, Bairro Orleans, CEP 82.310-390;

Na condição de titular da empresa individual com responsabilidade limitada - EIRELI, que gira nesta praça sob o nome de **MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro nº 4476, Conjuntos 1304, 1305 e 1306, 13º Andar, Bairro Batel, CEP: 80.250-085, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE 41600203054 em 18/09/2008, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 10.801.805/0001-98, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O tipo jurídico da empresa é: EMPRESA INDIVIDUAL COM RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro nº 4476, Conjuntos 1304, 1305 e 1306, 13º Andar, Bairro Batel, CEP: 80.250-085, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único: A Sociedade possui a seguinte filial:

- **Filial Porto Alegre** – inscrita no CNPJ 10.801.805/0002-79, registrada na junta comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 4390185424-2 em 08/01/2016, com sede na cidade de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 1575, sala 601, Bairro: Floresta, CEP 90.560-004, com o mesmo ramo de atividade da matriz, sendo destacado Capital Social no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa individual com responsabilidade limitada - EIRELI iniciou suas atividades em 13/01/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI tem por objeto a exploração no ramo de: 47.73-3-00 - Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos; 46.45-1-02 - Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia; 77.39-0-02 - Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador; 46.18-4/02.00 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Instrumentos e

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI
MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI
CNPJ Nº 10.801.805/0001-98
NIRE: 41600203054**

Materiais Odonto-Médico-Hospitalares; 49.30-2/01.00 - Transporte Rodoviário De Carga, Municipal; 4930-2/02.00 - Transporte Rodoviário De Carga, Intermunicipal, Interestadual E Internacional

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente subscrito e integralizado pelo titular em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

Titular	(%)	Valor
Antonio Fernando Rodrigues Da Costa	100.00	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	100.00	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao titular, **ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA** de forma individual e isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da EIRELI representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo único – Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Titular declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAÚSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que ele não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI
MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI
CNPJ Nº 10.801.805/0001-98
NIRE: 41600203054**

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

O Titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada pelo titular em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 21 de outubro de 2020.

ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
12870514808	ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2020 10:34 SOB N° 20206561415.
 PROTOCOLO: 206561415 DE 10/11/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005500290. CNPJ DA SEDE: 10801805000198.
 NIRE: 41600203054. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2020.
 MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.801.805/0001-98 DUNS®: 899889189

Razão Social: MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 28/02/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/10/2021

Código de Controle: B6585E4D2022F6C8

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/08/2021

Código de Controle: 2021041401211119719999

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/12/2021

Código de Controle: 186112772021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.141.817

CNPJ: 10.801.805/0001-98

Nome: MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:29 do dia 21/07/2021.

Código de autenticidade da certidão: 8F7609E8476542FE99E7079CF9DD2EF420

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/10/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



030

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024586378-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.801.805/0001-98**

Nome: **MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

031 ✓

Marmeiro, 22 de julho de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento número 079/2021, expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para fornecimento de adesivo cirúrgico biológico, o pedido deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Respeitosamente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

032

Marmeiro, 23 de julho de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 22 de julho de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA

Número do processo/Ano:	155/2021
Data do Processo:	22/07/2021
Modalidade:	Dispensa por Limite nº 033/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de adesivo cirúrgico biológico.
Valor Máximo:	R\$ 5.900,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
268	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.36.00.00	0	68.020,30
1239		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.36.00.00	303	5.049,48

Obs.: Saldo orçamentário em: 23/07/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033
X

Marmeiro, 23 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 22 de julho de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para fornecimento de adesivo cirúrgico biológico, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

André João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034
X

Marmeiro, 23 de julho de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 200/2021

Para: Prefeito de Marmeiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 155/2021, na modalidade Dispensa nº 033/2021, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento de adesivo cirúrgico biológico.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração Pública pode contratar de forma direta.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Saúde, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitações juntadas as páginas 01 e 02 e demais documentos pertinentes.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa de preço fornecida pela empresa MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, a qual é a única empresa autorizada a vender o referido produto no Estado do Paraná, comprovando através de notas fiscais de venda do produto para outras instituições de saúde que o valor pretendido está dentro do valor de mercado.
3. Documentação apresentada pela empresa:
 - MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.801.805/0001-98;
 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Sétima Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade EIRELI;
 - A Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal foram verificadas através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Negativa Municipal;
4. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade através de Parecer Contábil.
5. Declaração de existência orçamentaria e financeira para assegurar o pagamento da contratação, feita pelo Departamento de Finanças.

A empresa comprovou que o preço pretendido está dentro do valor de mercado e estando devidamente habilitadas, a modalidade escolhida está de acordo com o que preconiza a Lei nº 8.666/93, art. 24.

Foi juntado ao presente processo o Parecer Jurídico nº 348/2021, onde o parecerista justifica a possibilidade e legalidade da presente aquisição da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

“... considerando que a Constituição Federal garante a saúde a todos, colocando ao Estado os deveres para efetivação das ações, e pelo exposto, não se vislumbre apenas possibilidade, mas sim, o dever de fornecer o material para o usuário que dele necessita”.

Levando em conta os documentos constantes até a presente data e Parecer Jurídico já citado, onde está expresso que é dever do Município fornecer o material para o usuário que dele necessita, esta Controladoria se manifesta pela continuidade do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 26 de julho de 2021.

**Processo Administrativo n.º 155/2021
Dispensa de Licitação n.º 033/2021**

Parecer n.º 361/2021

I - Relatório

Trata-se de análise da legalidade de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de adesivo cirúrgico, conforme solicitação do Departamento de Saúde. No requerimento n.º 079/2021 o solicitante justifica a necessidade da aquisição.

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade informam a previsão de recursos de ordem financeira e orçamentária para cumprir as obrigações decorrentes da aquisição.

II - Fundamentação

O inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam: a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas e sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, mas não pode ser arbitrariamente ampliado por vontade do Administrador, haja vista, tratar-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O art. 24 da Lei 8.666/93 prevê hipóteses para a dispensa da licitação. Desse modo, sempre que a licitação se configurar inviável ao interesse público, sucede a sua dispensa, estando todos os casos exaustivamente previstos no art. 24 e incisos da Lei n.º 8.666/93. A



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

dispensa de licitação deriva da vontade legislativa, não cabendo ao administrador ampliar o rol de situações legais previstas no mencionado dispositivo.

O entendimento do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra “Contratação Direta Sem Licitação” (6^a ed., Belo Horizonte: Fórum, 2006), é o seguinte:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comporta dispensa de licitação.”

Nos termos do inciso II do art. 24, é dispensável a licitação para serviços e compras cujo custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei n.^o 8.666/93 atualizado pelo Decreto Federal n.^o 9.412/2018, ou seja, será dispensável a licitação para compras e serviços ou a contratação, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Pelo que se extrai do processo denota-se que o valor para o fornecimento é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), conforme orçamento e notas fiscais providenciadas e anexadas pela solicitante. Pelo valor apresentado, há o enquadramento na previsão legal, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Ressalte-se, no entanto, que a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

Pelos documentos acostados ao processo, podemos configurar a configuração como uma verdadeira hipótese de inexigibilidade de licitação, pela ausência de competitividade, eis que, pelas justificativas apresentadas, apenas aquele objeto é capaz de atender aos interesses da Administração.

Superada a questão, para a legalidade do procedimento devem ser observados os requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço.

No caso em tela, denota-se que foi apresentada a justificativa dos preço, demonstrando que o valor a ser pago encontra-se em consonância com os valores de mercado.

Caso a aquisição se dê por dispensa de licitação, orienta-se que a CPL verifique a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

constantes nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero), e não apenas o requerimento do departamento.

Quanto à necessidade de contrato de Compra e Venda, ao teor do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a possibilidade de substituição por outros instrumentos hábeis, uma vez que objeto não demanda de assistência técnica.

III - Conclusão

Considerando o caráter eminentemente jurídico verificar-se-á a legalidade da contratação, de acordo com os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sem olvidar dos apontamentos.

É o parecer.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ederson Roberto Dalla Costa".

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039
X

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021-LIC

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, instaurou Processo de Dispensa de Licitação, conforme autoriza o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento nº 079/2021, constante nos autos.

Assegurada à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os orçamentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os e os comparou, concluindo pelo seguinte:

1 – ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de adesivo cirúrgico biológico.

2 – JUSTIFICATIVA: Viemos através deste solicitar um processo de dispensa por justificativa da aquisição do ADESIVO CIRÚRGICO BIOLÓGICO ABSORVÍVEL, sobre a necessidade do mesmo:

Considerando que o item solicitado será para uso de correção cirúrgica dos aneurismas da aorta, principalmente a ascendente, para o Sr. Darci Ferreira Sagaz, paciente de 71 anos, portador de doença da válvula aórtica e aneurisma da aorta ascendente;

Considerando que é proibida a cobrança de qualquer material ou serviço prestados pelo SUS (Sistema Único de Saúde) aos pacientes;

Considerando o Ofício nº 156/2021/SCRACA/8º RS, que em ofício ao Município dispõe que por tratar de usuário com residência, que detém a gestão plena do sistema de saúde, conforme formalização da adesão ao Pacto pela Saúde, através do Termo de Compromisso de Gestão Municipal, aprovado pela Deliberação CIB nº 122, de 23/11/2007, quando há necessidade de financiamento do material especial é atribuição do município.

Considerando que o paciente não possui condições financeiras para adquirir o item e nem realizar o procedimento já programado em instituições privadas;

Considerando a recomendação médica do Cirurgião Cardiovascular Dr. Paulo R. Giublin, CRM 9449, em anexo, o adesivo solicitado é uso indispensável para o procedimento cirúrgico, afim de evitar complicações, por se tratar de um local de grande fragilidade e alta pressão, o sangramento é a mais grave complicações do procedimento, o adesivo é usado após a sutura da aorta com enxerto tubular de dacron;

Considerando a real necessidade de aquisição do mesmo, em face do exposto acima, é que solicitamos a compra direta do item ADESIVO CIRÚRGICO BIOLÓGICO ABSORVÍVEL, para atendimento das necessidades do paciente acima citado, sendo que segundo orientação médica a não disponibilidade da cola impossibilitará a realização do procedimento e consequentemente o agravo da saúde do paciente.

3 – EMPRESAS:

Empresa: MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

CNPJ: 10.801.805/0001-98

Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 4476

Cidade: Curitiba

CEP: 80.250-085

Bairro: Batel

Estado: Paraná

4 – VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

5 – RAZÃO DA ESCOLHA: Trata-se de empresa especializada no fornecimento do objeto.

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores apresentados pela empresa são compatíveis com o praticado no mercado e apresentou orçamento com melhor proposta, documentos em anexo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040
8

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, onde consta:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
268	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.36.00.00	0
1239		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.36.00.00	303

9 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a Vossa Excelência a ratificação do requerimento número 079/2021, atendendo ao Departamento de Saúde, tendo em vista a contratação de empresa para fornecimento de adesivo cirúrgico biológico, podendo ser realizada com Dispensa de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e para a respectiva homologação.

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 6.345 de 01/10/2020



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041
X

Marmeiro, 28 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 361/2021 CPL, cujo assunto é a contratação de empresa para fornecimento de adesivo cirúrgico biológico, mediante dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 155/2021, e a dispensa tombada sob o nº 033/2021.

A decisão pela contratação por dispensa foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Orçamentos
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
268		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.36.00.00	0
1239	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.36.00.00	303

- ✓ Parecer Jurídico nº 361/2021 CPL
- ✓ Documentação da empresa vencedora
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,


Everton Leandro Camargo Mendes

Presidente da CPL

Portaria 6.345 de 01/10/2020



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042
✓

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2021

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 033/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de adesivo cirúrgico biológico, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo n° 155/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratado: MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 10.801.805/0001-98.

Valor Total: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 28 de julho de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.345, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- II – Membro: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5;
- III – Membro: Janaína de Oliveira Fabris, Matrícula nº 1183-5;
- IV – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- V – Suplente: Lauri José Karling, Matrícula nº 205-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal, e na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III – redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;

CONFERE COM

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

O ORIGINAL

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados

para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

06 JUL. 2021

IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.


ASSINATURA

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.122, de 01 de outubro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeiro, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

06 JUL. 2021


ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.436, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2021.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, designada da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020, a fim de excluir a servidora Janaína de Oliveira Fabris e incluir, em seu lugar, a servidora Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0.

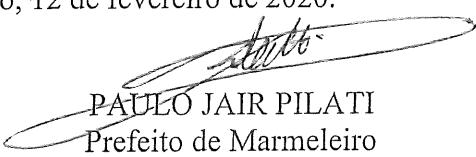
Art. 2º Pelo disposto no artigo anterior, o art. 1º, da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação alteração:

Art. 1º...

III – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
[...]

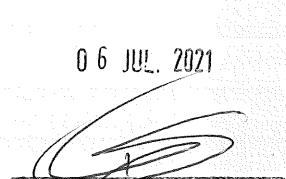
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 12 de fevereiro de 2020.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

06 JUL. 2021


ASSINATURA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO N°: 1038-1 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA N° 6.544, DE 28 DE JULHO DE 2021.....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2021	1

PORTARIA N° 6.544, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Concede licença maternidade a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marmeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a servidora Ana Elisa Maier Nogueira, matriculada sob o nº 1837-6, no cargo de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB, comissionada/INSS, no período de 19/07/2021 a 15/11/2021.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/07/2021.

Marmeiro, 28 de julho de 2021.

PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2021

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 033/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de adesivo cirúrgico biológico, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 155/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratado: MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.801.805/0001-98.

Valor Total: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeiro, 28 de julho de 2021.

Paulo Jair Pilati

prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	155/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de adesivo cirúrgico biológico.
Dotação Orçamentária*	0802103010016202733903036000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.900,00
Data Publicação Termo ratificação	29/07/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input checked="" type="checkbox"/>

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8148028931 ([Logout](#))